

dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento e outros serviços compatíveis com a sua finalidade para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo - HCFMUSP, assinado em 11-06-2015, bem como servidor(a) Vilson Cobello Junior, matrícula - 705.748 para substituí-lo(a) nessa atribuição em seus impedimentos legais, temporários e eventuais, em estrita observância e características previstas na proposta da empresa contratada, conferindo os documentos e declarando a aceitação dos serviços efetivamente realizados oriundo do procedimento licitatório artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal - 8.666 de 23-06-1993 e alterações. A presente Portaria cessa os efeitos da Portaria - 070/2015 de 27-06-2015 e entra em vigor na data de sua publicação. Port HC/UCC - 82/2018.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

### Comunicado

Em obediência à Resolução - 5, de 24-04-97, publicada em 10-05-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis gêneros alimentícios, contrato de locação de equipamentos, creche, contrato de outros serviços de terceiros, gás medicinal, contrato de manutenção e combustível indispensáveis para o bom andamento das atividades. Estes pagamentos, considerando a excepcionalidade do caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

UG LIQUIDANTE	GESTÃO	NUMERO DA PD	VALOR	DATA VENCTO
92201	9056	2018PD12595	16.092,00	12-10-2018
92201	9056	2018PD12617	540,00	12-10-2018
92201	9056	2018PD12661	6.270,00	13-10-2018
92201	9056	2018PD12688	706,80	12-10-2018
92201	9056	2018PD12721	1.715,04	12-10-2018
92201	9056	2018PD12736	2.423,79	12-10-2018
92201	9056	2018PD12740	338,00	12-10-2018
92201	9056	2018PD12748	2.075,70	13-10-2018
92201	9056	2018PD12770	6.232,90	12-10-2018
92201	9056	2018PD12814	8.204,40	12-10-2018
92201	9056	2018PD12873	2.610,00	13-10-2018
92201	9056	2018PD12874	1.350,00	14-10-2018
92201	9056	2018PD13058	1.200,04	14-10-2018
92201	9056	2018PD13061	2.458,17	14-10-2018
92201	9056	2018PD13087	6.862,80	12-10-2018
92201	9056	2018PD13089	1.560,00	12-10-2018
92201	9056	2018PD13221	3.916,60	13-10-2018
92201	9056	2018PD13244	10.000,00	12-10-2018
92201	9056	2018PD13434	442,00	15-10-2018
92201	9056	2018PD13435	331,50	15-10-2018
92201	9056	2018PD13437	3.385,00	15-10-2018
92201	9056	2018PD13448	2.652,00	15-10-2018
92201	9056	2018PD13450	442,00	15-10-2018
92201	9056	2018PD13451	5.712,94	15-10-2018
92201	9056	2018PD13463	12.859,55	13-10-2018
92201	9056	2018PD13490	3.499,57	13-10-2018
92201	9056	2018PD13533	5.424,10	13-10-2018
92201	9056	2018PD13545	11.006,89	12-10-2018
92201	9056	2018PD13551	2.305,80	13-10-2018
92201	9056	2018PD13563	3.921,85	15-10-2018
TOTAL			126.539,24	

## FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

### Extratos de Contratos

Termo de Contrato: 93/2018

Objeto: Prestação de serviços de pintura do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Araçatuba, localizado na Avenida Arthur Ferreira da Costa 330 na cidade de Araçatuba - SP, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra.

Guichê: 211/2018

Contratada: Luis Fabiano dos Santos Construtor Civil Me

Data: 05-10-2018

Vencimento: 04-01-2019

Valor Total: R\$ 103.581,51

Parecer Ajur: 53/2018 – 13-09-2018.

Termo de Contrato: 94/2018

Objeto: Prestação de serviços de reforma predial e pintura do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia de Fernandópolis, localizado na Rua Simão dos Santos Gomes 226 na cidade de Fernandópolis - SP, incluindo o fornecimento de todo material necessário e mão de obra.

Guichê: 210/2018

Contratada: Claudinei Camargo Zechi Sertãozinho Me

Data: 05-10-2018

Vencimento: 04-01-2019

Valor Total: R\$ 59.594,68

Parecer Ajur: 52/2018 – 13-09-2018.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

### Comunicado

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal - 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obedecer à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das PDS

PDS a serem pagas

092597

Data: 15-10-2018

UG LIQUIDANTE	NUMERO DA PD	VALOR
092501	2018PD19157	1.126,74
092501	2018PD19226	587,50
092501	2018PD19870	385,81
092501	2018PD19873	121,15
092501	2018PD19875	77,20
092501	2018PD19879	52,45
092501	2018PD19880	44,25
092501	2018PD19881	400,40
092501	2018PD19882	135,98
092501	2018PD19883	52,13
092501	2018PD19884	400,40
092501	2018PD19887	84,41
092501	2018PD19891	155,18
092501	2018PD19892	394,09
092501	2018PD19894	69,67
092501	2018PD19897	81,87
092501	2018PD19900	135,98
092501	2018PD19903	67,03
092501	2018PD19905	115,10
092501	2018PD19908	64,00
092501	2018PD19911	513,33
092501	2018PD19913	76,20
092501	2018PD19915	81,43
092501	2018PD19917	83,54
092501	2018PD19920	416,65
092501	2018PD19925	108,29
092501	2018PD19929	152,10
092501	2018PD19932	52,13
092501	2018PD19935	136,92

092501	2018PD19937	76,20
092501	2018PD19938	135,56
092501	2018PD19940	88,83
092501	2018PD19941	83,54
092501	2018PD19942	513,33
092501	2018PD19943	152,10
092501	2018PD19944	139,34
092501	2018PD20019	91.391,85
092501	2018PD20020	95.170,45
092501	2018PD20021	524.547,99
092501	2018PD20022	198.999,39
092501	2018PD20023	47.601,20
092501	2018PD20146	162,70
092501	2018PD20148	161,99
092501	2018PD20152	139,66
092501	2018PD20155	162,00
092501	2018PD20157	151,23
092501	2018PD20160	142,03

## Logística e Transportes

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

#### Portaria SUP/DER - 79, de 15-10-2018

*Dispõe sobre a circulação de veículos de carga na SP 055, nas condições que especifica. (3.3) (3.5)*

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com os incisos III e VII do artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto 26.673, de 28-01-1987, bem como o disposto no artigo 21 da Lei Federal 9.503, de 23-09-1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, considerando a necessidade de oferecer maior segurança rodoviária aos usuários e melhor fluidez de tráfego nos finais de semana durante o período de férias de verão; e considerando as manifestações dos órgãos técnicos do Departamento, resolve:

Artigo 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados, exceto ônibus e micro-ônibus, na SP 055 – Rodovia Padre Manoel da Nóbrega – entre o km 327,000m (Itanhaém) e o km 270,400m (Cubatão) sentido leste (São Paulo), nas datas e horários abaixo especificados:

- No período de 21-12-2018 a 11-03-2019, a partir das 12h dos domingos, até as 06h das segundas-feiras subsequentes;

- Dia 25-12-2018 (terça-feira) das 12h, até as 06h do dia 26-12-2018 (quarta-feira);

- Dia 01-01-2019 (terça-feira) das 12h, até as 06h do dia 02-01-2019 (quarta-feira);

- Dia 05-03-2019 (terça-feira) das 12h, até as 23h do dia 06-03-2019 (quarta-feira);

Parágrafo único – Excluem-se dessa proibição os veículos prestadores de serviços de utilidade pública, os transportadores de produtos perecíveis e de combustíveis, desde que autorizados pelos órgãos técnicos competentes do DER, assim como os veículos do tipo caminhão-guinchô de plataforma, respeitados os limites de peso e dimensão impostos para a via.

Artigo 2º - No trecho compreendido entre o km 292,200m ao km 327,000m a DR.05 – Divisão Regional de Cubatão – deverá promover a adequada sinalização informativa e de advertência, competindo à Artesp determinar idêntica providência no trecho concedido entre o km 270,400m ao km 292,200m, face ao disposto nesta portaria e respeitado o Manual de Sinalização do DER e o preconizado no Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar pertinente, no que couber.

Artigo 3º - A DR.05 – Divisão Regional de Cubatão – compete orientar e, em conjunto com a Polícia Militar Rodoviária, promover as medidas técnicas operacionais que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SUP/DER-089-19/12/2017. (referente ao Protocolo 054669/07/DER/2017)

### DIRETORIA DE ENGENHARIA

#### Extrato de Contrato

Protocolo 049981/07/Der/18 – Contratante: Der/SP – Contrato 19.801-8 – Contratada: Construtora Madri Ltda. – 3º termo Aditivo e Modificativo 231 – Data: 11.10.18 – Objeto: Execução de serviços de conservação rodoviária nas estradas sob jurisdição da RC 4.3, nas SP-253, SP-305 e SP-319, com extensão total de 144,61km. Edital 002/2016-CO. – A Resolução PGE 23/2015, dispensa a manifestação jurídica. – A prorrogação do contrato foi autorizada e justificada pelo Superintendente em 28.9.18 à fl. 73 do Protocolo. – 1. Cláusula Primeira: Da Prorrogação: A vigência contratual passa a ser de 38 meses, a contar da assinatura do contrato, em decorrência da prorrogação do prazo de execução dos serviços. O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 12 meses de 16.10.18 a 15.10.19, perfazendo o total de 36 meses. – 2. Cláusula Segunda: Do Cronograma: O cronograma autuado à fl. 43 do Protocolo foi aprovado pelo Superintendente em 28.9.18 à fl. 73 do mesmo Protocolo e regulará o andamento da execução dos serviços. – 3. Cláusula Terceira: Do Valor e Recursos Orçamentários: O valor estimado do presente aditamento é de R\$ 2.962.047,02 para cobertura de 12 meses, sendo o valor de R\$ 493.674,00 para o presente exercício e o valor de R\$ 2.468.373,02 para o exercício de 2019, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 26782160549070000-33903982. O valor do contrato passa a ser de R\$ 9.043.450,11. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da futura Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – Cadin Estadual”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização do pagamento. – 4. Cláusula Quarta: Do Anexo I (orçamento/proposta): O Anexo I, autuado à fl. 52 do Protocolo, foi aprovado pelo Diretor de Operações em 18.9.18 à fl. 69 do mesmo Protocolo. – 5. Cláusula Quinta: Da Garantia: A caução que se encontra depositada, garante a execução da presente prorrogação contratual, com vigência do título revalidada. – 6. Cláusula Sexta: Da Confirmação: Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato que não colidam com o presente.

### DIRETORIA DE OPERAÇÕES

#### DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS

##### Apostila do Diretor Regional, de 15-10-2018

Termo Aditivo e Modificativo - Expediente 009724/17/DR.1/2013, Interessado Antonio Hercules Fernandes Fortaleza e Outros, com base na 3.02 Atividades Gerais do Manual de Normas do DER, autorizo a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão dos serviços de readequação de acesso com percurso por via marginal interna (faixa não edificante), para três propriedades na rodovia SP 008, na altura do km 195+600m, lado direito, conforme o Termo de Compromisso e de Autorização 041/DR.1/2014.

#### DIVISÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Nota de Empenho  
Nota de Empenho: 2018NE00304 – Processo: P. L. 055701/DER/2018 – Edital: 009/DR.12/2018 – Modalidade: Convite Eletrônico – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem/Divisão Regional de Presidente Prudente – Contratada: Greca Distribuidora de Asfalto S/A – Objeto: Aquisição de

emulsão asfáltica RL-1C – Data da Emissão: 04-10-2018 – Valor: R\$116.950,80 – Credito Orçamentário: da UGE.162114, na CFP.26782160649040000-33903982 do exercício de 2018 – Vigência: até 05 dias – Parecer Jurídico: O Edital foi pré aprovado pela PGE, com base no artigo 38, parágrafo único, da L.F. 8.666/93 – Proponentes: 06.

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO PAULO

#### Comunicado

Divulgação do pagamento que será realizado, de acordo com o disposto no artigo 5º da Lei 8.666/93, no inciso XIII do artigo 10 do regulamento do Sistema BEC/SP, c.c. o parágrafo único do artigo 1º do Decreto 45.695/01.

UG LIQUIDANTE	NAT. DESP.	VENCIMENTO	Nº DA PD	Nº DO PROCESSO	VALOR
162112	33903041	18-10-2018	2018PD00059	PRO/S2429/DER	172,50
TOTAL					172,50

### DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

#### Retificação do D.O. de 12-10-2018

Na publicação, da Portaria DR.5-001, de 04-10-2018, referente ao Expediente 050090/17/DR.5/1999, onde se lê:

“...- Inciso IV do Artigo 1º Portaria SUP/DER-114, de 27-11-2007...”, leia-se:

“...-Inciso V do Artigo 1º Portaria SUP/DER-069, de 19-09-2018...”

DR5.11L

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despacho do Diretor, de 15-10-2018

Autos 9608/DER/84 - 6º Vol. - Viação Cometa S/A. DEFIRO o pedido de fl. 383 e assim AUTORIZO, EM CARÁTER PRECÁRIO, a operação da presente permissão, conforme tabela de horários e extensões de fl. 380.

Protocolo 411.588/18 - VB TRANSPORTES E TURISMO LTDA, CNPJ 46.014.122/0001-38

AUTORIZO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, em prorrogação, improrrogáveis, a empresa a operar com os veículos de placas LTF-4901, LTD-4733, LRK-4196, LRL-5016 e LRL-5015, de sua propriedade, no Serviço Regular da Artesp, fora do padrão de pintura aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Protocolo 412.295/18 - LITORÃNEA TRANSPORTES COLETIVOS S/A, CNPJ 67.292.037/0001-01

AUTORIZO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a empresa a operar com os veículos de placas GDO-7548, GGN-1457, GAK-9502 e GJG-2289, de sua propriedade, no Serviço Regular da Artesp, fora do padrão aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartão de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

Protocolo 412.403/18 - BB TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ 48.748.230/0001-60

AUTORIZO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a empresa a operar com os veículos de placas FWR-9837, FKE-6609, FGX-6294 e FZY-4358, de sua propriedade, no Serviço de Fretamento da Artesp, fora do padrão aprovado pelo Regulamento vigente, desde que os veículos operem com cartões de vistoria em vigor e cópia da publicação da autorização. A empresa deverá enviar a esta Agência, ao final do prazo concedido, fotos dos referidos veículos com o padrão de pintura atualizado, sob pena de exclusão dos mesmos da frota registrada.

## Cultura

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Portaria SC - 21, de 11-10-2018

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Cultura do Estado de São Paulo, com fulcro no artigo 269, da Lei Estadual 10.261, de 28-10-1968, artigo 31, do Decreto Estadual 50.941, de 05-07-2006, e artigo 25, inciso XIV, do Decreto Estadual 42.815, de 19-01-1998,

Considerando o pedido de renúncia formulado pela servidora Gislene Aparecida Lombardi Nunes Gorrão, RG 9.321.700-6 SSP/SP, no qual compunha a Comissão de Apuração Preliminar instaurada pela Portaria 19, de 12-09-2018;

Considerando, ainda, a necessidade de conclusão do referido procedimento de apuração preliminar;

Resolve designar para substituir o servidor acima mencionado: Jenipher Queiroz de Souza, portadora da cédula de identidade cadastrada no Registro Geral sob o 48.379.280-9 SSP/SP;

#### Despacho do Secretário, de 15-10-2018

No Processo SC-42852/2014 – O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer do recurso apresentado e, no mérito, manter por seus próprios fundamentos a decisão do Relatório Conclusivo da Unidade de Fomento à Cultura, a favor da reprovação parcial das contas do projeto “Cultura Japonesa no Interior Paulista”, por infração ao artigo 33, inciso III, da Resolução SC 96/2011, de 22-11-2011, aplicando-se as penalidades previstas no artigo 34, incisos I a IV, da mesma Resolução, determinando, ainda, a devolução parcial dos recursos incentivados, no montante apurado pelo Coordenador da Unidade do Fomento à Cultura, no importe de R\$ 40.500,00, que deverão ser devidamente corrigidos monetariamente desde a data do repasse e acrescidos de juros legais até a data da devolução.

#### Despacho do Secretário, de 15-10-2018

No Processo SC-38176/2010 – O Secretário da Cultura do Estado de São Paulo, diante das manifestações técnicas e jurídicas lançadas nos autos, decidiu conhecer do recurso apresentado e, no mérito, manter por seus próprios fundamentos a decisão do Relatório Conclusivo da Unidade de Fomento à Cultura, a favor da reprovação das contas do projeto “Fortunato e Justina”, por infração ao artigo 33, incisos II, III, IV e V, da Resolução SC 96/2011, de 22-11-2011, aplicando-se as penalidades previstas no artigo 34, incisos I e IV, da mesma Resolução, determinando, ainda, a devolução dos recursos incentivados, no montante apurado pelo Coordenador da Unidade do Fomento à Cultura, no importe de R\$ 600.000,0